



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



Processo nº 25030.001270/2013-34
DL nº 97/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA
LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E
DECRETO Nº 7.423/10 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ,
ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ,
COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO
CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do Instituto Oswaldo Cruz – IOC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, HAYNE FELIPE DA SILVA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, acordam em celebrar o presente CONTRATO, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/16 celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25030.001270/2013-34 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de desembolso que integra a cláusula quarta do Contrato nº 23/2014, com fulcro no que dispõem o inciso II, § 1º, artigo 57 c/c inciso I, artigo. 58, c/c alínea “a”, inc. I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Av. Brasil, 4365 – Pav. Mourisco (Castelo) – Manguinhos, Rio de Janeiro RJ, Cep.: 21040-360
Telefone: 55 (21) 2562-1555 / 1517 / 1549 - website: www.ioc.fiocruz.br

EM BRANCO.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de R\$1.671.454,46 (hum milhão, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos), restantes do valor de R\$ 4.716.598,93 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais, noventa e três centavos), previstos no Contrato nº 23/2014, com base na execução de R\$ 3.045.144,47 (três milhões, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais, quarenta e sete centavos).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR A DESEMBOLSAR	ATIVIDADE / METAS
1	Mês 01	R\$ 852.000,00	Metas 01 a 05
2	Mês 07	R\$ 790.405,24	Metas 01 a 05
3	Mês 12	R\$ 29.049,22	Metas 01 a 05
VALOR A EXECUTAR		R\$ 1.671.454,46	
VALOR EXECUTADO		R\$ 3.045.144,47	
VALOR TOTAL CONTRATADO		R\$ 4.716.598,93	

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de execução e desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos que comprovem a execução das atividades contratadas, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades contratadas e executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 10572201520K10001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE800594, de 24/07/2019, no valor de R\$ 247.300,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos reais), para a cobertura dos respectivos créditos. Cabe ressaltar, que os recursos estão previstos no POM e no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais e trabalhistas, conforme documentos constantes do processo nº 25030.001270/2013-34, relativos à consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, no dia 27/05/2020, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Av. Brasil, 4365 - Pav. Mourisco (Castelo) - Manguinhos, Rio de Janeiro RJ, Cep.: 21040-360 -
Telefone: 55 (21) 2562-1555 - 1517 - 1549 - website: www.ioe.fiocruz.br

EM BRANCO



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz

CLAÚSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

CONTRATANTE

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotech
CPF: 520.234.187-00

JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor do IOC

CONTRATADA

HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS:

100

EM BRANCO